



PREFEITURA MUNICIPAL DE AURIFLAMA

Estado de São Paulo

CNPJ 45.660.594/0001-03

(17) 3482-9000

Rua João Pacheco de Lima, 44-65 - Centro - CEP - 15350-000 - Auriflama/SP

www.auriflama.sp.gov.br

www.facebook.com/prefeituraauriflama

= DECRETO N.º 008 DE 12 DE JANEIRO DE 2017 =

“Abre período de inscrição e renovação de benefício ao Programa Bolsa de Estudos Universitária e dá Providências correlatas.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE AURIFLAMA,
Estado de São Paulo, etc.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, e; considerando os ditames da Lei Municipal nº 1.516, de 19 de abril de 2005, que institui o sistema de ajuda de custo, denominando de “Programa Bolsa de Estudos Universitária”;

Considerando as disposições do Decreto Municipal nº 041/2005 de 02 de maio de 2005, que regulamentou a Lei Municipal nº 1.516/2005, de 19 de abril de 2005;

Considerando os termos do protocolo nº 00071/2017, pela qual o Departamento de Educação solicita a abertura de período de renovação de benefício ao Programa Bolsa de Estudos Universitária, nos termos do artigo 3º e 24 da Lei Municipal nº 1.516/2005, de 19 de abril de 2005;

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto, **de 23 de janeiro a 03 de fevereiro de 2017**, o período de inscrição ao Programa Bolsa de Estudos Universitários, instituídos pela Lei Municipal nº 1.516/2005, de 19 de abril de 2005, a estudantes considerados economicamente carentes ou com insuficiência de recursos para o custeio da faculdade.

§ 1º - Somente serão admitidas as inscrições de candidatos matriculados no ano letivo de 2017, no primeiro ano de cursos de nível superior, em instituições de Ensino Superior oficialmente reconhecida pelo Ministério da Educação.

§ 2º - Para se inscrever no Programa Bolsa de Estudos Universitária, o estudante deverá proceder na forma definida pelo artigo 4º e seguintes da Lei Municipal nº 1.516/2005 e do Decreto nº 041/2005.

= DECRETO N.º 008/2017 – Fls. 02 x 03. =



PREFEITURA MUNICIPAL DE AURIFLAMA

Estado de São Paulo

CNPJ 45.660.594/0001-03

(17) 3482-9000

Rua João Pacheco de Lima, 44-65 - Centro - CEP - 15350-000 - Auriflama/SP

www.auriflama.sp.gov.br

www.facebook.com/prefeituraauriflama

Artigo 2º - Fica aberto de 23 de janeiro a 03 de fevereiro de 2017, o período para renovação de benefício concedido pelo Programa Bolsa de Estudos Universitários, concedidos a estudantes nos termos da Lei Municipal nº 1.516/2005 e do Decreto nº 041/2005, devidamente matriculados no ano de 2017, nos segundos ou subsequentes anos de cursos superiores, em conformidade com o parágrafo único do artigo 26, da Lei Municipal nº 1.516/2005.

§ 1º - O pedido de renovação deverá ser procedido por todos estudantes contemplados com a ajuda de custos do Programa Bolsa de Estudos Universitária, no ano de 2016.

§ 2º - O estudante contemplado com o Programa Bolsa de Estudos Universitária no ano de 2016, que não promover o pedido de renovação do benefício no prazo estabelecido no “caput” deste artigo, fazendo prova dos requisitos exigidos pelos artigos 8º e 9º da Lei Municipal nº 1.516/2005 e do Decreto nº 041/2005, perderá o benefício, o qual será atribuído ao primeiro candidato suplente, constante da lista de classificação do respectivo procedimento administrativo.

§ 3º - Os candidatos ao Programa Bolsa de Estudos Universitários constantes da lista de suplentes deverão promover a comprovação de que satisfaz aos requisitos exigidos para o pedido de renovação.

Artigo 3º - Os estudantes universitários que se enquadram nas disposições da Lei Municipal nº 1.516/2005 e atendem aos requisitos da aludida Lei e do Decreto Municipal nº 041/2005, interessados em participar do Programa Bolsa de Estudos Universitária, ou em renovar a concessão do benefício já obtido, deverão retirar a ficha de Inscrição e o Questionário Socioeconômico junto ao Departamento de Educação da Prefeitura Municipal de Auriflama, localizado no Prédio do Paço Municipal de Auriflama.

Parágrafo Único – As fichas de Inscrição e o Questionário Socioeconômico deverão ser retirados e entregues juntamente com a documentação exigida, durante o período para inscrição e renovação, das 09:00 às 11:00 e das 13:00 às 16:00 horas no local mencionado no “caput” deste artigo.

Artigo 4º - Não será entregue, nem recebido, sob qualquer hipótese, fora do período, do local e do horário estabelecido nos artigos anteriores, as Fichas de Inscrição, o Questionário Socioeconômico e a documentação exigida.

= DECRETO N.º 008/2017 – Fls. 03 x 03. =

Artigo 5º - O Departamento de Educação adotará as medidas necessárias à execução das inscrições, precipuamente no que tange ao registro e controle das mesmas; e o encaminhamento da documentação pertinente à análise da Comissão



PREFEITURA MUNICIPAL DE AURIFLAMA

Estado de São Paulo

CNPJ 45.660.594/0001-03

(17) 3482-9000

Rua João Pacheco de Lima, 44-65 - Centro - CEP - 15350-000 - Auriflama/SP

www.auriflama.sp.gov.br

www.facebook.com/prefeituraauriflama

Especial de Análise e Julgamento; assim como as medidas necessárias para o regular funcionamento da Comissão.

Artigo 6º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Artigo 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AURIFLAMA, 12 de janeiro de 2017.

OTÁVIO HENRIQUE ORTUNHO WEDEKIN

Prefeito Municipal

ALAIN PATRICK ASCÊNCIO MARQUES DIAS

Assessor Jurídico

SUZETI APARECIDA BRACCIALLE VITRIO

Diretora do Deptº. de Educação

Registrado em Livro próprio e publicado por afixação no Quadro de Editais desta Prefeitura e na Imprensa Oficial.